

ATO DO CONSÓRCIO Nº 01/2026

PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

PLACIC

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, e em sua 43ª Assembleia Geral ordinária realizada dia 10 de setembro de 2026, APROVA, e, eu Presidente do CIUENP, sanciono o seguinte Ato do Consórcio:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da rede de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 22ª Regionais de Saúde para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendendo:

- I - prioridades e metas do Consórcio;
- II - diretrizes para elaboração e execução do Orçamento;
- III - disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- IV - disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º. As metas e as prioridades para o exercício de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra este Ato, as quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2027 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pela Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pela Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, pela Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e demais normas aplicáveis. A discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa e por fontes de recursos e deverá conter os seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);

IV - Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);

V - Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei 4.320/64);

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64);

IX - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em julho/2026.

Art. 6º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2027, Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada.

Art. 7º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2027 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do Art. 6º, levando-se em consideração o contido no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2027, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, independente do percentual, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. - O orçamento conterà dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo 0,10% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, que poderá ser destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais, na forma da legislação vigente.

Art. 10 - É vedado consignar no Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 11 - O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Deliberativo, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Plano de Aplicação (Orçamento).

Art. 12 - Para efeito deste Ato e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades

ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites duplicados dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 14 - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Presidente estabelecerá, através de Ato do Consórcio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 15 - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.

Art. 16 - Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Umuarama, 16 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO
FRANZATO:30680085904

085904

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP



SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS - PLACIC
EXERCÍCIO DE 2027
PRIORIDADES E METAS

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Objetivo: Atender aos usuários do SUS dos 101 municípios consorciados ao CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, realizando os trabalhos de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, transporte sanitário e transporte inter-hospitalar. Organizar, estruturar e operacionalizar a Sede Administrativa/Central de Regulação bem como as **23 bases descentralizadas**.

Público Alvo: Usuários do SUS

Total do Programa:	Ordinário	Estadual	Federal	Geral
	R\$ 33.188.087,35	R\$ 11.602.230,22	R\$ 17.871.410,40	R\$ 62.661.727,97

Projeto: 001 Aquisição e Reposição de Bens, Equipamentos e Materiais Permanente

Função: 10 - Saúde **Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.

Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recurso			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Aquisição e modernização de equipamentos de informática, mobiliários em geral, equipamentos para ambulâncias, veículos e outros bens duráveis, para proporcionar atendimento eficaz aos usuários do sistema.	01/01/2027	31/12/2027	Bases	Unidade	2027	24	300.000,00			300.000,00

Atividade 001: Manutenção da Folha de Pagamentos e Credenciamentos

Função: 10 - Saúde **Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.

Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recurso			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Despesas com vantagens fixas e variáveis, auxílio-transporte, auxílio-alimentação e encargos sociais dos servidores efetivos e temporários, bem como despesas com credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de cobertura de escalas vagas, além de quaisquer despesas relacionadas ao pagamento de serviços autônomos.	01/01/2027	31/12/2027	Folha de Pagamento	Funcionários	2027	540	26.958.087,35	11.602.230,22	17.871.410,40	56.431.727,97

Atividade 002: Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa										
Função: 10 - Saúde			Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.							Recurso			Total
Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Ordinários	Estadual	Federal	
Realizar a manutenção das despesas de custeio gerais da Central de Regulação, Sede Administrativa e Bases Descentralizadas. (Excluídas as despesas com folha de pagamento, manutenção de frota e aquisição de medicamentos e materiais hospitalares)	01/01/2027	31/12/2027	Bases	Unidade	2027	24	2.530.000,00			2.530.000,00

Atividade 003: Manutenção da Frota										
Função: 10 - Saúde			Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.							Recurso			Total
Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Ordinários	Estadual	Federal	
Realizar a manutenção das despesas da frota do SAMU, como: aquisição de combustíveis, aquisição de peças para reposição, mão-de-obra, seguros e taxas.	01/01/2027	31/12/2027	Veículos	Unidade	2027	68	2.410.000,00			2.410.000,00

Atividade 004: Aquisição de Medicamentos e Insumos em Geral para o Atendimento dos Pacientes										
Função: 10 - Saúde			Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.							Recurso			Total
Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Ordinários	Estadual	Federal	
Aquisição de medicamentos, oxigênio e insumos em geral para o atendimento de pacientes nas Ambulância do SAMU.	01/01/2027	31/12/2027	Ambulâncias Habilitadas Administradas	Unidade	2027	36	990.000,00			990.000,00

===== FINAL DO PROGRAMA =====

Continua...

Programa: 0002 - ENCARGOS ESPECIAIS				
Objetivo: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas de precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e de outros encargos.				
Total do Programa:		Ordinário	Estadual	Federal
		R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -
Geral				
R\$ 30.000,00				

Operação Especial: 001 Indenizações, Restituições e Sentenças										
Função: 28 - Encargos Sociais				Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais						
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.							Recurso			Total
Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Ordinários	Estadual	Federal	
Despesas com indenizações e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória e sentenças judiciais.	01/01/2027	31/12/2027	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	2027	Global	30.000,00			30.000,00

===== FINAL DO PROGRAMA =====

Programa: 9999 - Reserva de Contingência				
Objetivo: Alocar recursos destinados a atender demandas provenientes de alterações nas despesas e outros riscos e eventos imprevisos.				
Total do Programa:		Ordinário	Estadual	Federal
		R\$ 42.771,05	R\$ 21.682,24	R\$ 8.500,00
Geral				
R\$ 72.953,29				

Reserva de Contingência: 001 Reserva de Contingência										
Função: 99 - Reserva de Contingência				Subfunção: 999 - Reserva de Contingência						
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.							Recurso			Total
Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Ordinários	Estadual	Federal	
Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisos, bem como a abertura de créditos adicionais.	01/01/2027	31/12/2027	Reserva	Unidade	2027	Global	42.771,05	21.682,24	8.500,00	72.953,29

===== FINAL DO PROGRAMA =====

TOTAL GERAL PROGRAMAS				
Ordinários		Estadual		Federal
R\$ 33.260.858,40	R\$ 11.623.912,46	R\$ 17.879.910,40		
R\$ 62.764.681,26				